

ACÓRDÃO Nº 7869/2022 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 039.259/2020-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Interessado/Responsável:
 - 3.1. Interessado: Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
 - 3.2. Responsável: Eduardo Goncalves Tabosa Junior (394.032.114-15)
4. Unidade: Município de Cumaru/PE
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial – SecexTCE
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, em desfavor de Eduardo Goncalves Tabosa Junior, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município de Cumaru/PE, exercício 2014.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas “a” e “c”; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 214, inciso III, alínea “a”, e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. considerar Eduardo Goncalves Tabosa Junior revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo;

9.2. julgar irregulares as contas de Eduardo Goncalves Tabosa Junior e condená-lo ao recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social das quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora a partir das datas discriminadas até a data do pagamento:

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
28/2/2014	7,40
25/3/2014	7,40
25/3/2014	7,40
1/4/2014	7,40
2/5/2014	7,40
7/5/2014	7,80
3/6/2014	7,80
3/7/2014	7,80
6/8/2014	7,80
8/9/2014	7,80
17/1/2014	554,40
17/1/2014	554,40
17/1/2014	1.058,40

17/1/2014	1.092,00
5/2/2014	554,40
5/2/2014	554,40
5/2/2014	1.058,40
5/2/2014	1.092,00
28/2/2014	554,40
28/2/2014	554,40
28/2/2014	1.092,00
28/2/2014	1.092,00
7/3/2014	1.058,40
25/3/2014	554,40
25/3/2014	604,80
25/3/2014	571,20
1/4/2014	554,40
1/4/2014	554,40
1/4/2014	1.058,40
1/4/2014	1.092,00
1/4/2014	1.092,00
16/4/2014	1.130,00
2/5/2014	554,40
2/5/2014	1.057,40
2/5/2014	1.092,00
7/5/2014	300,00
8/5/2014	554,40
27/5/2014	930,50
27/5/2014	138,60
30/5/2014	554,40
30/5/2014	554,40
30/5/2014	1.058,40
3/6/2014	1.092,00
3/6/2014	1.092,00
3/7/2014	554,40
3/7/2014	554,40
3/7/2014	1.058,40

3/7/2014	1.092,00
3/7/2014	1.092,00
9/7/2014	352,80
9/7/2014	750,00
6/8/2014	554,40
6/8/2014	554,40
6/8/2014	1.058,40
6/8/2014	1.092,00
6/8/2014	1.092,00
8/9/2014	554,40
8/9/2014	554,40
8/9/2014	1.058,40
8/9/2014	1.092,00
8/9/2014	1.092,00
7/10/2014	1.092,00
7/10/2014	554,40
7/10/2014	554,40
7/10/2014	1.058,40
7/10/2014	1.092,00
7/11/2014	1.058,40
10/11/2014	554,40
10/11/2014	554,40
12/11/2014	1.092,00
4/12/2014	554,40
4/12/2014	554,40
4/12/2014	1.058,40
4/12/2014	1.092,00
4/12/2014	1.092,00
29/12/2014	1.092,00
29/12/2014	554,40
29/12/2014	554,40
29/12/2014	1.058,40
29/12/2014	1.092,00
27/6/2014	7,80

[illegible]

[illegible]

8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	630,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
8/9/2014	462,00
7/10/2014	630,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	630,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00

7/10/2014	462,00
7/10/2014	462,00
6/11/2014	630,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	630,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
6/11/2014	462,00
7/11/2014	462,00
7/11/2014	462,00
4/12/2014	630,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00
4/12/2014	462,00

[illegible]

9.3. aplicar a Eduardo Gonçalves Tabosa Junior multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. autorizar, caso venha a ser solicitado e se o processo não tiver sido remetido para cobrança judicial, o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, a primeira a ser paga no prazo acima fixado e as demais, a cada 30 (trinta) dias a contar da parcela anterior, com incidência, sobre cada valor mensal atualizado monetariamente, de juros de mora, na forma da legislação em vigor, e alertar ao responsável que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

9.7. encaminhar cópia deste acórdão ao responsável, à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, à Prefeitura Municipal de Cumaru/PE e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, com a informação de que o inteiro teor do relatório e do voto que o fundamentam está disponível no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

10. Ata nº 39/2022 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/11/2022 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7869-39/22-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral